



Serviço Público Federal

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES - ICHCA**

**EDITAL Nº 02/2022, de 22 de junho de 2022 – PROPEP/UFAL.**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Retificado em 20/07/22 (subitens 4.1, 5.2, 5.6, 7.1, 9.6, 9.33, 10.2, 12.1, 12.5, 13.1 e Anexo XIII)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e o Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes da Universidade Federal de Alagoas – ICHCA/UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização Lato Sensu em Assessoria de Comunicação**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. Serão de responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL a realização das inscrições, a recepção dos títulos, o processamento e a publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico. Quanto à análise dos títulos e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em **Assessoria de Comunicação**. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação da Prova de Títulos dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL o processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI –, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) na Demanda para candidatos Negros (Pretos e Pardos - PP) ou indígenas (I), conforme disposto no Quadro 1 do **subitem 3.3**.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo esta constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4. Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Coordenação do Curso de Pós-graduação em Assessoria de Comunicação, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 16h e protocolada no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
- 1.5. A Coordenação do Curso, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.9. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

### 2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. O público-alvo deste curso são profissionais de nível superior com formação em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **30 (trinta) vagas**, distribuídas por Demandas específicas.
- 3.2. A distribuição de vagas adotará os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10 de dezembro de 2018, e na Resolução nº 34/2004 do CONSUNI/UFAL, que dispõe sobre a gestão administrativo-financeira de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e das providências correlatas, aprovada em 13 de setembro de 2004.
  - 3.2.1. Os(as) candidatos(as) que atenderem a Resolução nº 34/2004 – CONSUNI/UFAL deverão comprovar vínculo efetivo com a UFAL e enquadramento no público-alvo deste edital, ou seja, profissionais de nível superior com formação em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda.
- 3.3. As vagas serão distribuídas em Demandas específicas, conforme apresentado no quadro a seguir:

**Quadro 1 – Distribuição de vagas por Demanda**

<b>CÓD.</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>VAGAS</b>
1	Demanda 1: Ampla concorrência	15
2	Demanda 2: Candidatos(as) Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as))	6
3	Demanda 3: Candidatos(as) indígenas	3
4	Demanda 4: Pessoas com Deficiência (PcD)	3
5	Demanda 5: Servidor(a) da UFAL	3
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

- 3.4.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) irão compor 1 (uma) turma, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.5.** Caso o número de aprovados nas Demandas 2, 3, 4 ou 5 seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem **3.3**, as vagas ociosas serão remanejadas exclusivamente para a Demanda 1: Ampla Concorrência.
- 3.6.** Antes de efetuar a sua inscrição na Demanda, o(a) candidato(a) deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado(a) naquela determinada Demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá à alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem à devolução da importância relativa à taxa de inscrição.
- 3.7.** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas **2, 3** ou **4** (Negros/as, Indígenas ou Pessoa com Deficiência), além de enviar a documentação comum descrita no subitem **5.7**, deverá enviar o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponíveis nos modelos do **Anexo II**, bem como participar dos procedimentos descritos no item **9** deste edital, de acordo com a Demanda que escolheu concorrer.
- 3.8.** Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas **Demandas 2, 3** ou **4** (Negros/as, Indígenas ou Pessoa com Deficiência), estarão concorrendo concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinada a **Demanda 1** (Ampla Concorrência), de acordo com a classificação no processo seletivo, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 6º da Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

##### Procedimentos para realização e confirmação da inscrição

- 4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre a **20h00 do dia 22/06/2022 e às 23h59min de 04/08/2022**.
- 4.2.** No período especificado no subitem **4.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer login e preencher a inscrição online existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
  - O(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 4.3.** Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido nos subitens **4.1** e **4.2** deste Edital.
- 4.4.** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.5.** Para realizar o cadastro no site da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **4.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 4.6.** Ao preencher a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com a relação e os códigos constantes no **Quadro 1** do subitem **3.3**.
- 4.7.** O(a) candidato(a) somente poderá optar por uma configuração de Demanda, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) e da opção de Demanda na referida inscrição.**
- 4.8.1.** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.
- 4.9.** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.10.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.11.** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.**

- 4.12.** Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 4.13.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio online da inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.
- 4.14.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e à devida confirmação da rede bancária.
- 4.15.** O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU, pelo endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 4.16.** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou efetuados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não será aceito o agendamento do pagamento.
- 4.17.** A confirmação da inscrição do(a) candidato(a), por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio do e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com) para informar o fato ocorrido.
- 4.18.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é preciso acessar o Sistema ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e escolher no menu a opção *Comprovante de Inscrição*.

**Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

- 4.19.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos do subitem **4.20**.
- 4.20.** O(a) candidato(a) que desejar requerer a isenção de que trata o subitem **4.19** poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período **da 20h00 do dia 22/06/2022 até as 23h59min de a 26/06/2022**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a)** estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
  - b)** ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.21.** Para requerer a isenção mencionada no subitem **4.19**, o(a) candidato(a) deverá informar, no Formulário de Inscrição, durante a inscrição no endereço [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "**b**" do subitem **4.20**.
- 4.22.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.23.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) se responsabilizará pelas informações prestadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer informação incorreta ou incompleta que inviabilize a consulta na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.24.** A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 4.25.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o(a) excluirá do Certame.
- 4.26.** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de **30/06/2022**.
- 4.27.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período **da 0h de 01/07/2022 até as 23h59min de 04/07/2022**, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.28.** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de **12/07/2022**.
- 4.29.** A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 4.30.** O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no boleto bancário, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e imprimir o boleto.
- 4.31.** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(das) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 4.32.** Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validade apenas aquela

referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

### **Outras informações relativas à inscrição**

- 4.33.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.34.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.35.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 4.36.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra Demanda ou para outros concursos/seleções.
- 4.37.** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.38.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.39.** O(a) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com). Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- a)** Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**.
- b)** Conter o **Anexo VI** preenchido e o documento mencionado no subitem **4.39**.
- 4.40.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL no termo dos subitem **4.39** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

## **5. CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

- 5.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo serão submetidos à análise dos critérios avaliativos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **Quadro 2** do subitem **5.3**.
- 5.2.** Os(as) candidatos(as) com inscrição homologada serão convocados na data provável de **10/08/2022** e deverão enviar os documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 5.3.** Somente serão aceitos os documentos comprobatórios dos critérios descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

**Quadro 2 – Critérios Avaliativos**

<b>COD</b>	<b>RELAÇÃO DOS CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DE CADA CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Seguir as regras de envio dos documentos que estão contidas nos subitens 5.6, 5.7 e 5.8.</b>		<b>OBRIGATÓRIO</b>	
A	Coefficiente da graduação num dos cursos exigidos neste certame (Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda)	Coefficiente * 2,0	20 pontos
B	Bolsista ou voluntário em Pibic ou Projeto de Pesquisa Institucionalizado	2,5	5 pontos
C	Bolsista ou voluntário em Projeto de Extensão Institucionalizado (a partir de 30h)	2,5	5 pontos
D	Estágio na área de Comunicação	10,0 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	10 pontos
E*	Participação em eventos (cursos, seminários, congressos, conferências ou similares) com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas nos últimos 3 anos	0,5 por evento	5 pontos
F*	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares nos últimos 3 anos	1,0 por trabalho	5 pontos
G	Especialização (Diploma/certificado de conclusão de especialização ou declaração de conclusão de especialização, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar)	5,0 por título	5 pontos
H	Mestrado E/OU Doutorado em Comunicação ou áreas afins (Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou doutorado ou declaração de conclusão de mestrado ou doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar)	10,0 por título	20 pontos
I**	Experiência profissional com atuação na área de Comunicação	5,0 (por ano completo)	15 pontos
J**	Tempo de atuação profissional em Assessoria de Comunicação	2,0 por ano	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>			<b>100 pontos</b>

\* Somente serão considerados os certificados de participação em eventos e apresentação de trabalhos do período de julho de 2019 a julho de 2022.

**\*\* O tempo de exercício profissional dos itens I e J não podem ser coincidentes. Caso o(a) candidato(a) apresente documentos com tempos coincidentes, será considerado o que conferir maior pontuação.**

- 5.4.** Os(As) candidatos(as) deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame (**formato PDF e/ou JPG**).
- 5.5.** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(as) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas quanto às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com esse procedimento.

#### **Procedimentos para envio de documentação (Títulos)**

- 5.6.** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido **da 0h do dia 10/08/2022 até as 23h59min de 12/08/2022**.
- 5.7.** Os arquivos enviados deverão conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:
- Imagens digitalizadas dos documentos comprobatórios do(a) candidato(a), seguindo a ordem elencada no subitem **5.3**;
  - Imagens digitalizadas do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de que colou grau e está aguardando a emissão do diploma, desde que esta última esteja acompanhada da original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação;
  - Imagens digitalizadas da Declaração de comprovação de enquadramento na demanda **2, 3 ou 4**, se for candidato(a) a qualquer uma delas, conforme modelos disponíveis no **Anexo II** deste Edital; **ou**
  - Imagens digitalizadas do Contracheque do(a) servidor(a) público(a) da UFAL, se for candidato(a) da demanda **5**.
- 5.8.** Os documentos enviados deverão ser digitalizados em **formato PDF e/ou JPG**, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e com excelente nitidez das informações nos documentos.
- 5.9.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação Completa)**.
- 5.10.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)**.
- 5.11.** No caso de documentos que possuam informações frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, Históricos, Documento de identificação etc.).
- 5.12.** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO)**.

#### **Disposições gerais para validação dos documentos apresentados**

- 5.13.** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o(a) candidato(a) envie título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, esse deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de imagem do documento oficial que ateste a alteração do nome do(a) candidato(a).
- 5.14.** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o envio dos documentos pelo sistema.
- 5.15.** São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 5.16.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.17.** Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Certame.
- 5.18.** Somente serão aceitos os documentos entregues de acordo com os subitens **5.6** ao **5.12**, não sendo permitida a entrega pessoal e presencial dos documentos ou envio dos documentos por E-mail, Correios, via SEDEX ou Carta Registrada.
- 5.19.** Não será aferida pontuação a quaisquer documentos referentes à análise dos critérios que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **5.3**.
- 5.20.** Os documentos referentes à análise dos critérios apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 5.21.** Os documentos referentes à análise dos critérios apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **5.3** não serão considerados para fins de pontuação.
- 5.22.** No que se refere aos documentos para pontuação na Análise dos Critérios Avaliativos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora à análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.23.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a). A comprovação do credenciamento do(a) tradutor(a) deverá ser anexada ao sistema juntamente com o título.
- 5.24.** Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser anexada ao sistema juntamente com a documentação.
- 5.25.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**Comprovação de atuação/experiência profissional (critérios D, I e J).**

- 5.26.** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).
- 5.27.** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 5.28.** Considerar-se-á como experiência profissional aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos no subitem **5.29**, que apresentem o cargo/função do(a) candidato(a) com nomenclatura literalmente igual aos critérios avaliativos dispostos(as) no Quadro 2 do subitem **5.3**, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem **5.29**, que atestem a experiência do(a) candidato(a) em atividades iguais ou equivalentes às atribuições dispostas no Quadro 2 do subitem **5.3**.
- 5.29.** A comprovação da **experiência profissional** nas áreas/funções descritas no Quadro 2 do subitem **5.3** deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados elencados abaixo:
- a)** Para comprovar exercício de atividade realizada em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** - enviar Imagens digitalizadas **(.pdf ou .jpg)**, cumulativamente, dos documentos elencados a seguir:
- imagem digitalizada, conforme subitem **5.5**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página em que conste informação de que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e
  - imagem digitalizada, conforme subitem **5.5**, de declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do(a) candidato(a) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em **Anexo VII**).
- Obs.: Caso o cargo do(a) candidato(a) tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
- b)** Para comprovar exercício de atividade realizada em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – enviar imagens digitalizadas **(.pdf ou .jpg)**:
- conforme subitem **5.5**, da certidão de tempo de serviço que informe o período com início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório do responsável pela emissão do documento (**modelo em Anexo VIII**).
- c)** Para comprovar exercício de atividade/serviço realizado(a) prestado(a) como **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**: Enviar imagens digitalizadas **(.pdf ou .jpg)**:
- conforme subitem **5.5**, do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com acompanhamento obrigatório de declaração do contratante que informe o período com início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a espécie do serviço realizado (**modelo em Anexo IX**). A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 01 (um) RPA, por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.
- d)** Para comprovar exercício de atividade realizada em **EMPRESA PRIVADA EM QUE O CANDIDATO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO**: Enviar imagens digitalizadas **(.pdf ou .jpg)**:
- conforme subitem **5.5**, do contrato social da empresa em que conste o seu registro como sócio ou proprietário, com acompanhamento obrigatório de declaração do tomador do serviço (pessoa jurídica ou física) atestando a experiência profissional do(a) candidato(a), informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, o CNPJ ou CPF do tomador do serviço, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório (**Modelo em Anexo X**). A pessoa jurídica ou física, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o(a) candidato(a) é sócio(a) ou proprietário(a).
- e)** Para comprovação da experiência em **COOPERATIVA PROFISSIONAL**: Enviar imagens digitalizadas **(.pdf ou .jpg)**:
- conforme subitem **5.5**, da declaração da cooperativa comprovando a experiência profissional do(a) candidato(a), especificando o período com início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano), se for o caso, em que é cooperado(a), e a espécie do serviço realizado pelo(a) candidato(a) (**Modelo em Anexo XII**). A declaração deve estar assinada pelo representante legal da cooperativa e ter firma reconhecida em cartório.
- 5.30.** O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o **dia, mês e ano** de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgar como completo.
- 5.31.** Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

**Comprovação de Participação em Eventos.**

- 5.32.** Somente serão considerados os certificados de participação em eventos e apresentação de trabalhos do período de julho de 2019 a julho de 2022.
- 5.33.** Para comprovação de **apresentação de trabalhos e participação em eventos** o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada, conforme subitem **5.5.**, de Certificado ou Declaração.
- 5.33.1.** A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.
- 5.33.2.** Com relação aos títulos do subitem **5.33**, somente serão considerados para fins de pontuação se forem na área de estudo para a qual concorre.
- 5.34.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) digitalizar os documentos (formato **.pdf** ou **.jpg**), acessar o Sistema da Copeve, conferir todos os arquivos, bem como a qualidade das imagens e anexá-los para envio no período especificado no subitem **5.6**.

**5.34.1.** Os títulos que forem enviados de forma diferente da especificada neste Edital não serão julgados.

## **6. DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

- 6.1.** Os documentos referentes à análise dos critérios apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 6.2.** A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os documentos comprobatórios apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **5.3** deste Edital.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

- 7.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise dos Critérios Avaliativos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **25/08/2022**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 7.2.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos, uma vez que somente será atribuída classificação aos(as) candidatos(as) após a avaliação dos recursos.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

- 8.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 8.2.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos, o(a) candidato(a) deverá seguir acessar o Sistema de Inscrição da Copeve [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no menu selecionar a opção "Recursos" e seguir as instruções constantes no formulário eletrônico. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 8.3.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 8.4.** Não será aceito o envio de novas documentações no ato do recurso. A Análise dos Critérios Avaliativos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **5.6** deste Edital.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.6.** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(a) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 8.7.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do(a) requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.
- 8.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

- 9.1.** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas **2, 3** ou **4** do Quadro 1 do subitem **3.3** deste edital, além de enviar a documentação comum descrita no subitem **5.7**, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo II** (correspondente à demanda escolhida), bem como:
- Participar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **2**, confirme procedimentos descritos nos subitens **9.2** a **9.27**;
  - Enviar documento(s) que comprove(m) ser Indígena – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **3**;
  - Enviar documento(s) que comprove(m) ser Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **4** (**Anexo III, Anexo IV e Anexo V**).

### **Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) - Demanda 2**

- 9.2.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as), que concorrem às vagas da Demanda **2**, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial.
- 9.3.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- 9.4.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial (videoconferência) ou até mesmo presencial.
- 9.5.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 9.6.** Os(As) candidatos(as) listados(as) no edital de convocação deverão enviar via Sistema de Inscrição **da 0h do dia 10/08/2022 às 23h59min de 12/08/2022**, obrigatoriamente, os arquivos listados a seguir:
- 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
  - 01 (um) arquivo de vídeo;

- c) 01 (um) arquivo do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 9.9, sendo necessariamente frente e verso.
- d) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada); e
- e) 01 (uma) cópia do **Anexo III** preenchida e assinada (digitalizada).

9.7. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

- a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- b) Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem 9.5;
- c) Não usar maquiagem;
- d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

9.8. Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 9.11, 9.12 e 9.13.

9.9. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.10. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

#### **Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos**

9.11. Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

- a) Os arquivos de fotos deverão ser produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a), além de serem atuais (recentes) e individuais, usarem a extensão **JPG** e terem, no máximo, **2MB** de tamanho por arquivo.
- b) Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda, deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, na terceira, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
- c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 9.11.
- d) O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: **“Foto 1 + nome do(a) candidato(a)”**; **“Foto 2 + nome do(a) candidato(a)”**; **“Foto 3 + nome do(a) candidato(a)”**.

#### **Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo**

9.12. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo branco ou de cor clara (neutra), e ter, no máximo, **10MB** de tamanho.

9.12.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido:

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 2 segundos a frente e 2 segundos o verso do documento);
- b) Em seguida, o(a) candidato(a) fará um movimento virando à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) repete o movimento, agora virando para a esquerda, até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos);
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar, em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

**“EU, *falar o nome completo*, PORTADOR(A) DO RG *falar o número*, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO *falar o número do edital do processo seletivo/concurso*, ME AUTODECLARO *falar Preto(a) ou Pardo(a)*.”**

9.12.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de permitir uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem 9.12.1 está perfeitamente audível.

9.12.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como **“Vídeo + nome do(a) candidato(a)”**

#### **Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados**

9.13. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar os documentos que está no **Anexo II**, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com o listado no subitem 9.9.

9.13.1. O **Anexo II** deverá ser totalmente preenchido pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul; em seguida, deverá ser digitalizado.

9.13.2. Para os documentos de identificação que tenham informações na frente e no verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para

análise.

- 9.13.3.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 9.13.4.** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: **"DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)"** e **"Anexo II + nome do(a) candidato(a)"**.
- 9.14.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no item **9.6** foram anexados.
- 9.15.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **9.11, 9.12 e 9.13** constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

#### **Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial**

- 9.16.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de Recursos, do Resultado Final ou até mesmo após a homologação do Resultado Final, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 9.17.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.
- 9.18.** A Entrevista Telepresencial se dará por videoconferência na *web* e utilizará o serviço Google Meet.
- 9.19.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 9.20.** Para utilização em **computadores**:
- a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
    - a.1.) Apple macOS;
    - a.2.) **Microsoft Windows**;
    - a.3.) **Chrome OS**;
    - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
  - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
    - b.1.) Navegador Chrome;
    - b.2.) **Mozilla Firefox**;
    - b.3.) **Microsoft Edge**;
    - b.4.) Apple Safari;
  - c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 9.21.** Para utilização em **dispositivos móveis** (*smartphones ou tablets*):
- a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
    - a.1.) Android;
    - a.2.) Apple iOS.
  - b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
    - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
    - b.2.) Android, disponível no Google Play.
    - b.3.) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 9.22.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres (soltos));
  - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
  - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d) Não será permitido o uso de filtros de edição de imagens;
  - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
  - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
  - g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

- 9.23.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista, em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **9.17**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 9.24.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **9.17**, ou, ainda que comparecendo, não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **9.9**, será eliminado(a) da demanda de **cota para candidatos(as) negros(as)** do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 9.24.1.** O(a) candidato(a) eliminado(a) da demanda de cota continuará a fazer parte do certame concorrendo na Demanda de Ampla Concorrência.
- 9.25.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **9.17**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 9.26.** Após as duas tentativas, e em não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.
- 9.27.** Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial (videoconferência) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

#### **Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas**

- 9.28.** Os (As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas, que concorrem às vagas das **Demanda 3**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou de cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 9.29.** Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens **10.1 e 10.2**.

#### **Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD)**

- 9.30.** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da **Demanda 4**, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição, de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência. Na comprovação de deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos totalmente preenchidos:
- a) Anexo III: RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- b) Anexo IV: MODELO DE LAUDO MÉDICO ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; e
- c) Anexo V: FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD
- 9.30.1.** Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato(a) concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado(a) para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, visando a validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 9.30.2.** Os documentos comprobatórios da comprovação da condição PcD serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens **10.1 e 10.2**.

#### **Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência(PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas**

- 9.31.** Os(As) candidatos(as) deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato PDF e/ou JPG**).
- 9.32.** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(as) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 9.33.** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido **da 0h do dia 10/08/2022 até as 23h59min de 12/08/2022**.
- 9.34.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação para Banca de Validação completa)**.
- 9.35.** Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)**.
- 9.36.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.
- 9.37.** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO)**.

#### **10 DO RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO, INDÍGENAS OU PcD DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)**

- 10.1.** As Análises dos documentos enviados pelos candidatos participantes das Demandas **2, 3 e 4**, serão efetuadas por bancas específicas a serem constituídas pela UFAL, as quais emitirão decisões fundamentadas.
- 10.2.** Concluída a análise dos documentos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **25/08/2022**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 10.3.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar das bancas de validação dos(as) candidatos(as)

das vagas reservadas(cotas), uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) após a avaliação dos recursos.

## 11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO, INDÍGENAS OU PcD DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)

- 11.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 11.2.** Para recorrer contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD, o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 11.3.** O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca de Validação será preliminarmente indeferido.
- 11.4.** Não será aceito o envio de novas documentações, arquivos etc. no ato do recurso. As análises das Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD serão efetivadas exclusivamente a partir dos documentos e/ou arquivos enviados no período estabelecido no subitem **9.7** deste Edital.
- 11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.6.** Os recursos serão apreciados pelas Bancas específicas para cada Demanda, que emitirão decisões fundamentadas, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.
- 11.7.** As Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 11.8.** O(A) candidato(a) das **Demandas 2, 3 e 4** que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD, serão eliminados apenas das respectivas Demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na **Demanda 1** (Ampla Concorrência).

## 11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Análise dos Critérios Avaliativos, da Banca de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas (cotas) e de processamento do resultado, o Resultado Final do processo seletivo será divulgado na data provável de **09/09/2022**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 11.2.** A Nota Final do(a) candidato(a) será obtida pela soma dos títulos apresentados, seguindo o critério de pontuação estabelecido no Quadro 2 item **5.3** deste Edital.
- 11.3.** Havendo empate na nota final dos(as) candidatos(as), o critério de desempate será a idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 11.4.** Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
- I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
  - II. Maior tempo de atuação em Assessoria de Comunicação.
- 11.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **09/09/2022**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no limite do número de vagas para cada Demanda.

## 12 DA MATRÍCULA

- 13.1.** A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) que forem classificados(as) dentro do número de vagas, conforme subitem **12.5** deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada no **Bloco A de Jornalismo e Relações Públicas UFAL**, localizado no Campus A. C. Simões – Cidade Universidade – Maceió/AL. As matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão realizadas no período provável de **12/09/2022** e **13/09/2022**, conforme Aviso de Convocação para Matrículas, a ser publicado na data provável de **09/09/2022**.
- 13.2.** Os documentos necessários à realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao(à) interessado(a), são os seguintes:
- I. Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:
    - a) Carteira de identidade;
    - b) CPF;
    - c) Comprovante das obrigações militares, para homens;
    - d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros(as);
    - e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência, para estrangeiros(as);
    - f) Comprovante de endereço.
  - II. Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em que conste que o(a) aluno(a) colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o(a) aluno(a) é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
  - III. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o(a) aluno(a)

se encontra “Formado(a)”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma);

**IV.** Se aprovado(a) pela Demanda 5, comprovação de vínculo efetivo com a UFAL.

**13.3.** O(a) candidato(a) convocado(a), em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **13.2**, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

**13.4.** A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do(a) candidato(a), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do(a) procurador(a), bem como dos documentos do(a) candidato(a), discriminados no subitem **13.2**. A procuração será dispensada no caso de o(a) candidato(a) estar representado(a) pelo pai ou pela mãe.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude durante o processo seletivo ou na matrícula sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**14.2.** A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**14.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

**14.4.** Poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas. Caso haja desistência(s) de alunos(as) após o início do curso, caberá à coordenação Coordenação do Curso de Especialização em Assessoria de Comunicação e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL decidir se realizarão nova(s) chamada(s).

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL e pela Coordenação do Curso de Especialização em Assessoria de Comunicação.

Maceió/AL, 22 de junho de 2022.

**Profª Dra. Mercia Sylvianne Rodrigues Pimentel**

Coordenação do Curso de Especialização em Assessoria de Comunicação

**Prof. Dr. Walter Matias Lima**

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

**Profª Dra. Iraíldes Pereira Assunção**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

## ANEXO I

**Curso de Especialização *Lato Sensu* em Assessoria de Comunicação****OBJETIVO DO CURSO**

Qualificar e capacitar comunicadores para atuação em Assessoria de Comunicação, seja em empresas públicas, privadas ou do terceiro setor. O curso visa fornecer conhecimentos para o gerenciamento dos diversos fluxos comunicacionais, aprimorar o relacionamento entre as organizações e seus públicos e atualizar os profissionais de comunicação na relação com as novas mídias.

**DESCRIÇÃO DO CURSO**

Modalidade: Presencial, com aulas aos sábados.

Local de funcionamento: Bloco A dos cursos de Jornalismo e Relações Públicas da Universidade Federal de Alagoas.

Tempo de realização: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Carga horária: 360h (trezentas e sessenta horas).

Período de realização previsto: Setembro/2022 a Setembro/2023.

Desenvolvimento: As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas presenciais aos sábados, de 9 às 18h.

Os encontros presenciais ocorrerão na Universidade Federal de Alagoas, Campus Maceió.

**METODOLOGIA**

As disciplinas serão ministradas, sobretudo, através de aulas expositivas dialogais, com estímulo à participação efetiva do corpo discente por meio de debates. Como atividade prática, o corpo docente irá realizar seminários temáticos voltados à discussão sobre aspectos teóricos e práticos da atividade, atividades práticas na forma de oficinas e outros exercícios e estimulará a produção de trabalhos voltados à aplicação do conteúdo ministrado no curso, a exemplo de projetos de assessorias de comunicação.

**REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO**

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do curso;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com nota igual ou superior a 7); e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimo de 7,0 (sete) pontos.

**PÚBLICO-ALVO**

Graduados em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda.

**CONTATO DO CURSO**

Local: Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária (UFAL) - Bloco A de Jornalismo e Relações Públicas.

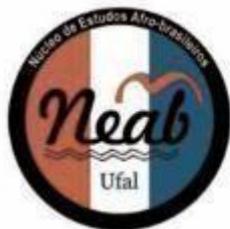
Telefone(s): (82) 99954-6033 (whatsapp da coordenação)

E-mail: [espacomufal@gmail.com](mailto:espacomufal@gmail.com)

## ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS DEMANDAS 2, 3 E/OU 4

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)

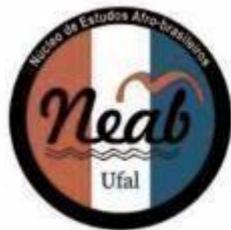


Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação **Especialização Lato Sensu em Assessoria de Comunicação – UFAL 2022**, declaro, para fins de matrícula, que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (*preto/a ou pardo/a*) e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as Negros/as, Pretos/as ou Pardos/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

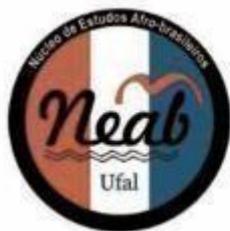


Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação **Especialização Lato Sensu em Assessoria de Comunicação – UFAL 2022**, declaro, para fins de inscrição, que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social \_\_\_\_\_ do grupo indígena, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação **Especialização Lato Sensu em Assessoria de Comunicação – UFAL 2022**, declaro, para fins de inscrição, que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a médico/a \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produz as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**  
**RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, e Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no Processo Seletivo de **Pós-Graduação Especialização Lato Sensu em Assessoria de Comunicação – UFAL 2022**

**Nestes termos, estou ciente de que:**

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
2. A condição médica de deficiência é identificada como: \_\_\_\_\_ CID nº \_\_\_\_\_.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI) são verídicas e dizem respeito a condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato/a convocado/a para pré-matrícula ( ) Procurador/a devidamente identificado/a

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Atenção!** Os candidatos que concorrem às vagas da demanda 4, devem entregar os Anexos IV, e V contendo as informações da condição de deficiência.



## ANEXO V

## FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

---

---

---

---

---

---

---

---

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

---

---

---

---

---

---

---

---

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

---

---

---

---

---

---

---

---

*Continuação do ANEXO V- FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA*

4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

---

---

---

---

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VII

## PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

**VIA DO  
NEPS/COPEVE/UFAL**

Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados: <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia de documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Requerente

.....











**ANEXO XIII**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	22/06/2022
Inscrições	22/06/2022 a 04/08/2022
Pagamento da taxa de inscrição	22/06/2022 a 05/08/2022
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	22/06/2022 a 26/06/2022
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/06/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	01/07/2022 a 04/07/22
Resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/07/2022
Publicação do Edital de Convocação para o envio dos documentos/arquivos referentes aos Critérios Avaliativos	10/08/2022
Publicação do Edital de Convocação para o envio dos documentos/arquivos referentes à validação das Demandas 2, 3 ,4 e 5	10/08/2022
Envio dos documentos/arquivos referentes aos Critérios Avaliativos	10/08/2022 A 12/08/2022
Envio dos documentos/arquivos referentes à validação das Demandas 2, 3 ,4 e 5	10/08/2022 A 12/08/2022
Resultado preliminar da análise dos Critérios Avaliativos	25/08/2022
Resultado preliminar da validação das Demandas 2, 3 ,4 e 5	25/08/2022
Recursos contra o resultado preliminar da análise dos Critérios Avaliativos	26/08/2022 A 28/08/2022
Recursos contra o resultado preliminar da análise das Demandas 2, 3 ,4 e 5	26/08/2022 A 28/08/2022
Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para matrícula	09/09/2022
Matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas	12/09/2022 e 13/09/2022
Publicação do Aviso de Convocação Segunda Chamada de Matrícula	15/09/2022
Matrículas – Segunda Chamada	19/09/22 e 20/09/22
Aula Inaugural	26/09/2022